PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE

ESTADO DO PARANA

L E I N 9 47/93

D A T A: 02 de Dezembro de 1 993

SúMULA: Dispõe sobre o orgamento para o exercicio de 1 994.

4.000.000,00

64.000.000,00

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARA-NA, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1994 discriminado pelos anexos integrantes desta - Lei, estima a receita em CR\$- 3.232.000.000,00 (tr\$s bilhões e duzentos e trinta e dois milhões de Cruzeiros Reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 22 - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

II

	RECEITAS CORRENTES			
	- Receita Tributária	CR\$	_	178.500.000,00
	Receita Patrimonial	CR#		52.000.000,00
	- Receita Industrial	CR\$		5.500.000,00
	- Receita de Serviços	CR\$		6.000.000,00
	- Transf. Correntes	CR≇		2.331.000.000,00
	- Outras Receitas Correntes	CR\$	_	26.000.000,00
	S O M A	CR\$		2.599.000.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL			
	- Transf. de Capital	CR\$		600.000.000,00
	- Outras Receitas de capital	CR#		1.000.000,00
100	S O M A	CR#		601.000.000,00
1	TOTAL ************************************	CR\$		3.200.000.000,00
	- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	RECEITAS CORRENTES			
	- Receita de Contribuições	CR\$		20.000.000,00
	- Receita Patrimonial			8.000.000,00
	- Transf. Correntes	CR\$	-	32.000.000,00

- Outras Receitas Correntes CR\$ -

T O T A L CR\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE

ESTADO DO PARANA

III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DEDUÇÃO:			
– Transf. da Administração Direta			
Fundo de Previdência	CR#		32.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	CR\$	_	3.232.000.000,00
Art. 32 - A Despesa será reali:	zada	5	egundo as discri-
minações dos quadros que integram esta Lei, de a Vigente e terá o seguinte desdobramento:	COM	do	com a Legislação
CAMARA MUNICIPAL	CR\$	***	78.000.000, 0 0×
GABINETE DO PREFEITO	CR#		68.000.000.00
DIVISZO DE PESSOAL, MAT. E PATRIMONIO	CR#		423.500.000, 0 0C
DIVISMO DE SERVIÇOS GERAIS	CR\$		163.000.000,000
DIVISMO DE TESOURARIA, CADATRO TRIB.FISCAL	CR\$		5.000.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CR\$		100.500.000,00>
DIVISÃO DE SEVIÇOS RODOVIARIOS	CR\$	_	400.000.000.000
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	CR#	_	200.000.000,000
DIVISÃO DE ENSINO	CR\$	-	826.000.000,00
DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE	CR\$		80.000.000,00
DIVISÃO DE SAÓDE	CR\$		585.000.000,00
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CR\$		132.000.000,00
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AGROPECUARIA	CR\$		139.000.000,00×
T O T A L	CR\$	_	3.200.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
- Fundo de Previdência	CR\$	_	64.000.000,00
T O T A L	CR\$		64.000.000,00
III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CR\$		
- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DEDUÇÃO:	CR\$		64.000.000,00
- Transf. da Administração Direta Fundo de Previdência	CR\$		32.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			3.232.000.000,00
Art. 4º - Os Quadros de Detalha baixados por Decreto do Executivo.	ւտարո	to	de Despesas serão

Art. 50 - Pica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite fixado na Constituição Federal;

i tang t

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D OESTE

ESTADO DO PARANA

- II Abrir Créditos Suplementares nos seguintes lemites:
 - a) Até 20 % (cinquenta por cento), do total fixado em Lei do cancelamento de dotações;

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de um mil novecentos e noventa e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três días do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e três.

ARCINDO CENCI Pref.Municipal

PUBLICADO

JORNAL: <u>Tremleta</u>

EDIÇÃO: <u>240</u> PAG.

DATA: 23. 12. 93